MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2000

Autoriza contratação de Médico Cardiologista e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a contratação de um médico-cardiologista pela Secretaria de saúde, até a realização do concurso público, no período de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º A carga horária é de 10 (dez) horas semanais, pelo salário estipulado Nível XXXVI no anexo da Lei nº 2.203/97.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.198 de 2000

- Publicada em: 11/12/2000